

em <http://www.ie.ulisboa.pt>, de utilização obrigatória, acompanhada dos documentos abaixo mencionados, nas alíneas *a*) a *c*), entregues exclusivamente, sob pena de não admissão ao concurso, em suporte digital (CD, DVD ou pen drive):

a) Projeto científico-pedagógico (P) em formato eletrónico (pdf), elaborado nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento aprovado pelo Despacho n.º 2307/2015, descrevendo as atividades de investigação e de ensino que o candidato se propõe desenvolver durante o período experimental e evidenciando a sua contribuição para o desenvolvimento científico e pedagógico na área disciplinar do concurso com o objetivo de promover e reforçar as atividades de ensino e investigação no âmbito da Avaliação Educacional no IE.

b) *Curriculum vitae* (CV) do candidato em formato eletrónico (pdf), organizado de forma a responder separadamente a cada uma das vertentes e critérios explicitados no n.º 1 do ponto V deste Edital. Em particular, para cada publicação, devem ser indicados, quando disponíveis, o fator de impacto ISI ou Scopus e o número de citações (excluindo autocitações). O CV deve ainda indicar o conjunto de 5 (cinco) publicações selecionadas pelo candidato como as mais representativas e que se enquadrem no âmbito do projeto científico-pedagógico pedido na alínea anterior. Esta seleção deve ser acompanhada de uma descrição justificativa sucinta em que o candidato explicita a sua contribuição para cada trabalho.

c) Versão eletrónica em formato pdf das publicações referidas no CV e de outros trabalhos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do júri.

2) O incumprimento do prazo fixado para a apresentação da candidatura, bem como a falta de apresentação ou a apresentação fora do prazo dos documentos referidos neste ponto deste Edital, determinam a exclusão da candidatura.

X — Idioma

O requerimento e os restantes documentos devem ser apresentados em língua portuguesa ou inglesa.

XI — Constituição do júri

O júri do presente concurso é composto pelos seguintes professores que pertencem à área disciplinar para a qual foi aberto o presente concurso:

Presidente: Reitor da Universidade de Lisboa

Vogais:

Doutora Carlinda Maria Ferreira Alves Faustino Leite, Professora Catedrática aposentada da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade do Porto;

Doutor José Augusto Brito Pacheco, Professor Catedrático do Instituto de Educação da Universidade do Minho;

Doutora Nilza Maria Vilhena Nunes da Costa, Professora Catedrática do Departamento de Educação da Universidade de Aveiro;

Doutor João Pedro Mendes da Ponte, Professor Catedrático do Instituto de Educação da Universidade de Lisboa;

Doutora Cecília Galvão Couto, Professora Catedrática do Instituto de Educação da Universidade de Lisboa.

21 de setembro de 2015. — O Diretor, *Professor Doutor João Pedro Mendes da Ponte*.

208959414

Instituto Superior de Agronomia

Regulamento n.º 650/2015

Regulamento do Regime de Estudos em Tempo Parcial do Instituto Superior de Agronomia

Considerando que, nos termos do artigo 46.º-C do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decretos-Leis n.º 107/2008, de 25 de junho, e 230/2009, de 14 de setembro, com a retificação n.º 81/2009, de 27 de outubro, e Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, que aprova o regime jurídico dos graus e diplomas do ensino superior (RJGDES), Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decretos-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, n.º 230/2009, de 14 de setembro, com a retificação n.º 81/2009, de 27 de outubro, e Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, de acordo com o artigo 6.º do Despacho n.º 2306/2015, publicado no *Diário da República* a 5 de março de 2015, que regulamenta o estudante em regime geral a tempo parcial da Universidade de Lisboa, em que se prevê a definição de condições específicas para cada instituição de ensino superior, e dando cumprimento ao n.º 2 do artigo 46.º-C, que remete para as Instituições de Ensino Superior a aprovação das normas regulamentares deste regime de estudos.

De acordo com alínea *h*) do artigo 3.º dos Estatutos do ISA é aprovado o seguinte regulamento:

Artigo 1.º

(Objeto)

O presente regulamento estabelece as normas aplicáveis ao estudante em regime geral a tempo parcial do Instituto Superior de Agronomia, nos termos do disposto no artigo 46.º-C do Regime Jurídico dos Graus e Diplomas do Ensino Superior (RJGDES), Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decretos-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, n.º 230/2009, de 14 de setembro, com a retificação n.º 81/2009, de 27 de outubro, e Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto.

Artigo 2.º

(Âmbito)

Podem aceder ao regime de estudos em tempo parcial os alunos matriculados em qualquer curso ministrado no Instituto Superior de Agronomia (ISA) da Universidade de Lisboa.

Artigo 3.º

(Requisitos e condições de acesso)

1 — Designa-se por estudante em regime de tempo parcial aquele que, num determinado ano letivo, se inscreva a um número máximo de créditos inferior ao estabelecido para um estudante em tempo integral, de acordo com as seguintes regras:

a) A inscrição no regime de estudos em tempo parcial é efetuada anualmente, mediante requerimento dirigido ao Presidente do ISA até trinta dias após o início do respetivo período letivo;

b) Em casos devidamente fundamentados, poderá ser apresentado um pedido para alteração de inscrição em tempo integral para o regime de estudos em tempo parcial, no início do semestre par, cuja aceitação decorrerá mediante apreciação da situação académica do aluno;

c) O aluno de licenciatura e mestrado no regime de estudos em tempo parcial poderá inscrever-se, num determinado ano letivo, a um número máximo de 6 unidades curriculares, respeitando um máximo de 40 créditos;

d) O aluno de mestrado não poderá realizar a dissertação em regime de tempo parcial e a inscrição na dissertação terá obrigatoriamente que ser efetuada em regime de tempo integral;

e) O aluno no regime de estudos em tempo parcial não pode frequentar simultaneamente 2 ciclos de estudos;

f) As normas aplicáveis ao estudante em regime de estudos em tempo parcial em cursos de doutoramento são as que constam no regulamento de Estudos de Pós-Graduação da Universidade de Lisboa (Despacho n.º 2950/2015 de 23 de março). O número de anos em que um doutorando pode estar inscrito em regime de tempo parcial não pode ultrapassar os quatro, correspondendo cada ano em tempo parcial a meio ano em tempo integral, nomeadamente para efeito de duração máxima e mínima do ciclo de estudos (de acordo com o Regulamento Geral dos Ciclos de Estudos Conducentes ao Grau de Doutor do ISA, regulamento n.º 539/2015 de 12 de agosto).

2 — O regime de estudante em tempo parcial permanece válido durante o ano letivo em que é solicitado. A transição do regime de estudos em tempo parcial para tempo integral é objeto de requerimento, devidamente fundamentado, dirigido ao Presidente do ISA até trinta dias após a inscrição no regime de tempo parcial.

Artigo 4.º

(Propinas)

1 — A propina anual a pagar pelo estudante em regime de tempo parcial é a que corresponde a 60 % do valor fixado para a propina em regime de tempo integral.

2 — O presente regime não é acumulável com quaisquer benefícios que sejam conferidos pelo ISA, tendo em vista a redução da propina a pagar pelo estudante.

3 — As taxas de matrícula e de inscrição e os prémios devidos pelo respetivo seguro escolar bem como outras taxas e emolumentos são as legalmente fixadas para os estudantes em regime de tempo integral.

Artigo 5.º

(Regime de prescrição)

1 — Cada inscrição em regime de estudos em tempo parcial conta como meia inscrição em regime de estudos em tempo integral. Assim, para efeitos da aplicação do regime de prescrições, cada ano letivo

em que o estudante se inscreva como estudante a tempo parcial será contabilizado como 0,5.

2 — O regime de estudos em tempo parcial não se aplica a estudantes em que a prescrição do direito à inscrição seja inevitável.

Artigo 6.º

(Avaliação)

Sempre que haja limites de unidades de créditos ou unidades curriculares associados a situações particulares, como o acesso a épocas especiais de avaliação, os limites aplicáveis aos estudantes a tempo parcial correspondem a metade dos limites aplicáveis aos estudantes a tempo integral, arredondados à unidade, salvo disposição expressa em contrário.

Artigo 7.º

(Informação)

Nas certidões de conclusão do ciclo de estudos será inserida informação sobre o número de anos em que o estudante frequentou o ciclo de estudos ao abrigo do regime em tempo parcial.

Artigo 8.º

(Entrada em vigor)

O presente regulamento entrará em vigor no ano letivo 2015-2016.

14/09/2015. — A Presidente Instituto Superior de Agronomia, *Professora Doutora Amarilis de Varennes*.

208956239

UNIVERSIDADE DO MINHO

Instituto de Letras e Ciências Humanas

Despacho n.º 10751/2015

Ao abrigo do disposto no despacho Reitoral RT-41/2014, de 4 de agosto de 2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 156 de 14 de agosto, e no artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo, e na sequência do disposto no Despacho n.º 2465/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 32 de 14 de fevereiro de 2014, subdelego a competência para presidir ao júri das provas de doutoramento em Filosofia, especialidade de Filosofia Moderna e Contemporânea, requeridas pela mestre Alexandra Maria Lafaia Machado Abranches, nomeado por despacho da Vice-Reitora da Universidade do Minho professora doutora Graciete Tavares Dias, de 2 de setembro de 2015, no professor doutor Manuel Rosa Gonçalves Gama, professor catedrático do Instituto de Letras e Ciências Humanas com contrato por tempo indeterminado em regime de *tenure*.

A presente subdelegação de competência produz efeitos a partir da data da sua publicação no *Diário da República*, considerando-se ratificados os atos entretanto praticados na matéria agora subdelegada.

21 de setembro de 2015. — A Presidente do Instituto de Letras e Ciências Humanas, *Eunice Maria Silva Ribeiro*.

208958807

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Reitoria

Aviso n.º 10969/2015

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho na categoria de assistente operacional para a Direção de Serviços de Infraestruturas Patrimoniais da Reitoria da Universidade Nova de Lisboa, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo — Aviso n.º 6233/2015, publicado no *Diário da República* n.º 109, 2.ª série, de 5 de junho e na BEP com o código de oferta n.º 201506/0049.

A referida lista foi homologada por despacho reitoral de 17 de setembro de 2015, tendo sido afixada, divulgada no *site* da Reitoria e notificados os candidatos através de correio eletrónico, nos termos dos n.ºs 4 a 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

Lista ordenação final dos candidatos aprovados

Ordenação	Nome	Classificação final
1.º lugar	Luis Manuel da Silva	15,92 valores
2.º lugar	Bruno Miguel da Purificação Leonardo da Silva e Costa	14,82 valores
3.º lugar	Paulo Firmino da Fonseca Gaspar	11,82 valores

Lista unitária dos candidatos não aprovados

Nome	Classificação final
Alexandre João Moutoso Isidoro	Não aprovado (a).

(a) Por não ter comparecido à entrevista de avaliação de competências.

18 de setembro de 2015. — A Administradora, *Fernanda Cabanelas Antão*.

208959277

Faculdade de Ciências Médicas

Aviso n.º 10970/2015

Por despacho de 31 de agosto de 2015, do Senhor Reitor da Universidade Nova de Lisboa:

1 — Foi designada em comissão de serviço, por três anos, renovável por iguais períodos de tempo, para o cargo de Chefe de Divisão da Divisão de Património e Manutenção da Nova Medical School/Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa, a Licenciada Rosa Maria de Oliveira Pereira Baptista Maia, pertencente à carreira Técnica Superior do mapa de pessoal da ANPC — Autoridade Nacional de Proteção Civil, na sequência de procedimento concursal para provimento do cargo de Direção Intermédia do 2.º Grau, nos termos dos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, por reunir todas as condições para o exercício do cargo, sendo detentora da competência técnica e da aptidão e perfil pretendidos para prosseguir os objetivos do lugar a prover.

2 — O presente Despacho produz efeitos a 31 de agosto de 2015.

Nota Curricular

Dados Pessoais:

Nome: Rosa Maria de Oliveira Pereira Baptista Maia
Data de Nascimento: 3 de maio de 1966

Habilitações Académicas:

Licenciatura em Direito pela Universidade Portucalense, em 1989, tendo concluído o estágio de advocacia em março de 1991 na Ordem de Advogados do Distrito do Porto;

Mestrado em Economia Europeia, Parte curricular terminada em 2008, Instituto de Gestão e Economia;

Pós Graduação em Estudos Europeus, em 2000 no Instituto de Gestão e Economia;

Pós Graduação Administração Pública, em 1998 na Universidade de Évora;

Pós Graduação em Gestão de Recursos Humanos, em 1992 na Universidade Lusitana.

Atividade Profissional:

Desde 1 de julho de 2014 exerce funções, em regime de substituição, como Chefe de Divisão de Património e Manutenção, na Nova Medical School/Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa, para as quais foi nomeada por Despacho de 25 de junho de 2014, do Magnífico Reitor da Universidade Nova de Lisboa.

De 15 de novembro de 2012 a 30 de junho de 2014, exerceu funções na Autoridade Nacional de Proteção Civil, no Núcleo de Gestão Patrimonial, designadamente na realização de procedimentos de aquisições;

De 1 de novembro de 2008 a 14 de novembro de 2012, integrada no quadro de pessoal do Instituto Nacional de Administração, INA (posteriormente, Direção Geral para a Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas), desempenhou funções, em comissão de serviço, de Assessora Jurídica ao Conselho Diretivo e de Coordenação do Núcleo de Aquisições de Bens e Serviços;